



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços
Gerência de Serviços de Saúde Funcional

Nota Técnica N.º 11/2023 - SES/SAIS/COASIS/DASIS/GESSF

Brasília-DF, 16 de maio de 2023.

ASSUNTO:**Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de Consulta em Terapia Ocupacional - Reabilitação Infantil.****DO OBJETIVO:**

Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados nos encaminhamento dos usuários para atendimento na atenção secundária, no que diz respeito a especialidade Consulta em Terapia Ocupacional - Reabilitação Infantil (de 0 a 14 anos, 11 meses e 29 dias), nos Ambulatórios de Saúde Funcional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Estado de Saúde do DF (SES/DF) dispõe atualmente de ambulatórios com terapeutas ocupacionais que atendem a demanda de estimulação precoce e reabilitação infantil (de 0 a 14 anos, 11 meses e 29 dias). Diante disso, há a necessidade de organizar a oferta de vagas aos serviços executores para organização da demanda populacional e eficiência da oferta do serviço em destaque.

CONTEÚDO:**Encaminhadores:**

Profissionais da saúde de nível superior dos três níveis de atenção: primária, secundária e terciária, respeitando os critérios mínimos de encaminhamento.

Descritivo mínimo que o encaminhamento deve conter:

- Identificação do usuário (com número SES e SUS);
- CID;
- Justificativa do encaminhamento, com relato breve do caso.

SISREG:**Orientações:**

- Nomenclatura: Consulta em Terapia Ocupacional - Reabilitação Infantil;
- Código interno SISREG: 2019007;
- Organizar em fila única por região, que será trabalhada em Panorama 3 sob regulação central;
- O paciente pode ser inserido por meio do serviço de regulação na UBS de sua abrangência ou em qualquer equipamento de saúde;
- Propiciar maior transparência ao processo de compartilhamento do cuidado entre os níveis de atenção.

Centros Executores:

- Policlínicas / ambulatórios regionais
- URD
- IGES

Condições clínicas que indicam o encaminhamento:

Os critérios que justificam o encaminhamento para reabilitação Terapia Ocupacional – Reabilitação Infantil são atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento ou atraso no desempenho para Atividades Básicas de Vida Diária (ABVD), nas Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD's), injúria no Sistema Nervoso Central, lesões congênitas e/ou adquiridas do Sistema Nervoso Central, transtornos/dificuldades de aprendizagem, coordenação motora global e fina, e síndrome pós-covid. Serão atendidos os pacientes estáveis clinicamente, que apresentarem comprometimento ou atraso no desempenho ocupacional e habilidades sociais. Em resumo, o encaminhamento justifica-se por:

- Crianças/adolescentes de 0 a 14 anos 11 meses e 29 dias clinicamente estáveis;
- Crianças de 0 a 6 anos 11 meses e 29 dias, que apresentem atraso do desenvolvimento neuropsicomotor (instrumento utilizado na caderneta da criança, implantado na APS);
- Crianças/adolescentes de 0 a 14 anos 11 meses e 29, que apresentem comprometimento ou atraso no desempenho para Atividades Básicas de Vida Diária (ABVD) que compreende: alimentação, higiene, vestuário, transferências; e/ou nas Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD's): socialização, brincar, estudos/escola; esperadas para sua faixa etária;
- Injúria no sistema nervoso central, que apresente atraso nos marcos do desenvolvimento (cognitivos, sociais e motores);
- Comprometimento no desenvolvimento das habilidades cognitivas esperadas para a faixa etária;
- Síndrome pós-covid, que tenha repercussão no desempenho dos papéis ocupacionais (ABVD, AIVD, AAVD - desempenho escolar, laboral e participação social).

Crítérios de exclusão:

- Crianças/adolescentes que necessitem de cuidados especializados em alta complexidade e que deverão ser incluídos no Serviço de Atenção Domiciliar da SES (SAD);
- Crianças/adolescentes instáveis clinicamente que apresentem crises convulsivas, cardiopatas hemodinamicamente instáveis e outros quadros (a depender da avaliação da equipe) que a realização de atividade terapêutica ocupacional possa ser um risco;
- Adolescentes maiores de 14 anos, 11 meses e 29 dias, que seguirão critérios de encaminhamento em Nota Técnica específica para o serviço de Terapia Ocupacional Adulto.

Observação: O uso de oxigênio terapia ou mesmo de traqueostomia NÃO é um critério, por si só, de exclusão.

CLASSIFICAÇÃO PARA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO

- **Crianças de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias:**

PRIORIDADES	DESCRIÇÃO DE CRITÉRIOS
VERMELHO	<ul style="list-style-type: none"> • Criança com tempo de lesão de até 6 meses; E/OU • Não ter atingido nenhum dos 4 marcos do desenvolvimento esperados para sua faixa etária, conforme o Instrumento de Vigilância do Desenvolvimento da Caderneta de Saúde da Criança¹ – implantada na APS.
AMARELO	<ul style="list-style-type: none"> • Não ter atingido de 2 a 3 dos marcos do desenvolvimento (esperado para sua faixa etária), conforme o Instrumento de Vigilância do Desenvolvimento da Caderneta de Saúde da Criança – implantada na APS; E/OU • Crianças prematuras e/ou egressas do Follow-up.
VERDE	<ul style="list-style-type: none"> • Não ter atingido somente 1 dos marcos do desenvolvimento (esperado para sua faixa etária), conforme o Instrumento de Vigilância do Desenvolvimento da Caderneta de Saúde da Criança – implantada na APS.

¹ - Marcos do desenvolvimento descritos nas páginas 81 a 85 da versão mais atual da CADERNETA DA CRIANÇA (2022). Disponíveis nos links: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_5.ed.pdf (MENINO) e https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_5.ed.pdf (MENINA)

- **Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos, 11 meses e 29 dias**

PRIORIDADES	DESCRIÇÃO DE CRITÉRIOS
VERMELHO	<ul style="list-style-type: none"> • Crianças/adolescentes com tempo de lesão de até 6 meses; E/OU • Apresentar comprometimento no desempenho de TODAS as ABVD's (Atividades Básicas de Vida Diárias) (higiene, alimentação, vestuário, transferência, mobilidade, marcha e brincar) esperadas para sua faixa etária; E/OU • Apresentar comprometimento no desempenho de TODAS as AIVD's (Atividades Instrumentais de Vida Diária) (socialização, brincar, escola) esperadas para sua faixa etária.
AMARELO	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar comprometimento no desempenho pelo menos 3 (três) das ABVD's esperadas para sua faixa etária (higiene, alimentação, vestuário, transferência, mobilidade, marcha e brincar) E/OU • Apresentar comprometimento no desempenho de 2 (duas) AIVD (socialização, brincar, escola).
VERDE	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar comprometimento no desempenho entre 1 (uma) e 2 (duas) ABVD (higiene, alimentação, vestuário, transferência, mobilidade, marcha e brincar) esperadas para sua faixa etária, E/OU • Apresentar comprometimento no desempenho de 1 (uma) AIVD (socialização, brincar, escola).

CONSIDERAÇÕES FINAIS:**Orientações aos serviços executores:**

A avaliação inicial consiste em uma consulta realizada por terapeuta ocupacional com o objetivo de levantar o histórico da criança/adolescente, exames, diagnósticos prévios, levantamento da capacidade funcional desempenho ocupacional e/ou e atrasos no desenvolvimento; e posterior definição do plano terapêutico, tendo duração de aproximadamente 45 minutos.

A disponibilização das vagas para Consulta em Terapia Ocupacional – Reabilitação Infantil será a seguinte: 2 vagas por semana, para uma carga horária de 20 horas semanais.

Ações complementares:

- A carteira de serviços da atenção primária prevê ações de cuidado centrados na criança, adolescente, adulto e idoso, no que diz respeito à prevenção, promoção e manejo dos quadros crônicos. Nesse sentido, aqueles usuários que podem se beneficiar de uma orientação do profissional na APS, seja terapeuta ocupacional e/ou fisioterapeuta,

permanecerá nesse nível de atenção;

- Em conformidade ao documento do Ministério da Saúde “Práticas em Reabilitação na AB – um olhar para a funcionalidade na interação com o território” que define as práticas terapêuticas de reabilitação pela APS, grupos terapêuticos poderão ser criados para que seja ampliada a resolutividade desse nível de atenção. Contudo, critérios tais como, necessidade de atendimentos frequentes e/ou atendimento prolongado com uso de tecnologia densa, serão determinantes para o encaminhamento à atenção secundária;
- As Portarias da SES/DF n° 77/2017 e n° 489/2018 descrevem ações específicas no campo de saber de cada profissional que compõe o Nasf-ab, e dentre elas estão atividades de educação em saúde e atendimentos em grupo, como forma de aumentar a resolutividade e abrangência da atenção primária. Nesse sentido, entende-se que grupos de orientação à usuários e cuidadores poderão ser criados e conduzidos por profissionais do Nasf-ab, com o objetivo de minimizar situações que levariam a complicações de saúde, necessitando de um atendimento especializado;
- Os usuários que possuírem os critérios de estratificação enquadrados em “verde” poderão ser encaminhados à atenção secundária, justificado pela ausência de profissional no Nasf-ab, capacitado para orientar sobre o quadro clínico, ou da falta de cobertura no território, e que necessitaria de um acompanhamento longitudinal e com uso de tecnologias densas;
- Após a alta, o usuário será contra referenciado às equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para continuidade do acompanhamento no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Caso sejam observadas perdas funcionais ou novos quadros clínicos, que não possam ser acompanhados pela equipe da atenção primária em saúde (APS), poderá ocorrer nova solicitação via SISREG para o ambulatório de Terapia Ocupacional - Reabilitação Infantil;
- Nos casos de usuários que forem classificados para o cuidado na atenção primária e não houver cobertura da APS, do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB) e/ou não possuir o terapeuta ocupacional na equipe, o usuário deverá ser referenciado para a atenção secundária;
- No momento da alta, o usuário deverá receber o relatório apontando a finalização do processo terapêutico, e indicando a continuidade de cuidado na APS, se necessária;
- Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à Consulta em Terapia Ocupacional - Reabilitação Infantil, os casos não indicados nesta Nota Técnica poderão ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital – RTD da Terapia Ocupacional na SES/DF.

DA VIGÊNCIA DA NOTA TÉCNICA:

Em até 2 (dois) anos o presente documento será substituído pelo Protocolo de Regulação que versa sobre a Consulta em Terapia Ocupacional – Reabilitação Infantil.

REFERÊNCIAS:

1. Opas. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Manual para vigilância do desenvolvimento infantil no contexto da AIDPI. Washington, D.C., 2005.
2. Liddle TL, Yorke L. Coordenação motora: M. Books; 2007.
3. Furtado MCC; Lima RAG. Brincar no Hospital: subsídios para o cuidado de enfermagem. Revista da Escola de Enfermagem da USP, São Paulo, v. 33, n. 4, p. 364-369, 1999.
4. Papalia DE, Olds SW, Feldman RD. Desenvolvimento humano: Artmed Porto Alegre; 2000.
5. Unicef. Early Childhood Development: the key to a full and productive life. 2015.
6. Freitas M, Kernkraut AM, Guerrero SMA, Akopian STG, et al. Acompanhamento de crianças prematuras com alto risco para alterações do crescimento e desenvolvimento: uma abordagem multiprofissional. Einstein. 2010;8(2 Supl 1):180-6.
7. Joaquim RHVT, Albuquerque I. O brincar e o desenvolvimento infantil. In: Joaquim RHVT; Barba PCSD; Albuquerque I. Desenvolvimento da criança de zero a seis anos e a terapia ocupacional. São Carlos: EduFSCar, 2018. p. 49-56.
8. Brandão JS. Desenvolvimento psicomotor da mão. Rio de Janeiro: Enelivros, 1984.
9. Souza KCL, Campos NG, Santos Júnior FFU. Perfil dos recém-nascidos submetidos à estimulação precoce em uma unidade de terapia intensiva neonatal. Revista Brasileira de Promoção da Saúde. 2013;26(4):523-29.
10. Tempiski P, Miyahara KL, Almeida MD, et al. Protocolo de cuidado à saúde da pessoa com Síndrome de Down - IMREA/HCFMUSP. Acta Fisiatr. 2011;18(4):175-86
11. Resegue R, Puccini RF, Silva EMK. Fatores de risco associados a alterações no desenvolvimento da criança. Pediatría, [S.l.], v. 29, n. 2, p. 117-128, 2007
12. Vasconcelos TB, Cavalcante LIC. Avaliação das atividades de vida diária. Rev Ter Ocup Univ São Paulo. 2013 set.-dez.24(3):267-72.

ELABORADORES:

Hellen Delchova Rabelo - GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Terapia Ocupacional - Colaboradora
Lídia Isabel Barros dos Santos Silveira - GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Terapia Ocupacional - Titular
Marcos Ferreira Calixto - GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Terapia Ocupacional - Colaborador
Angela Maria Sacramento - SES/SAIS/COAPS/DESF/GASF – Gerente de Apoio à Saúde da Família

Camila Silva de Medeiros

Gerente de Serviços de Saúde Funcional

Juliana Queiroz Araújo

Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços (DASIS) – Diretora

De acordo,

Lara Nunes de Freitas Corrêa

Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS)

De acordo,

Ramá de Oliveira Cardoso Celani

Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS)

De acordo,

Fabiana Loureiro Binda do Vale

Coordenação de Atenção Especializada à Saúde (CATES)

De acordo, e encaminha-se para o Gabinete do SAA/SES para autorização da implementação da Nota Técnica.

Eddi Sofia de La Santíssima Trindad Sericia Meijas

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS)

Autorizo, e que proceda ampla divulgação a Nota Técnica.

Luciano Moresco Agrizzi

Secretaria-Adjunta de Assistência à Saúde/SES



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SILVA DE MEDEIROS - Matr.1432681-7**, Gerente de Serviços de Saúde Funcional, em 16/05/2023, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA QUEIROZ ARAUJO - Matr.0158988-1**, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços, em 18/05/2023, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARA NUNES DE FREITAS CORREA - Matr.1675286-4**, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços, em 18/05/2023, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MORESCO AGRIZZI - Matr.1688993-2**, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde, em 19/05/2023, às 07:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA TRINIDAD SERICIA MEIJAS MEDREI - Matr.1441378-7**, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde, em 20/05/2023, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAMA DE OLIVEIRA CARDOSO CELANI - Matr.1438760-3**, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde, em 22/05/2023, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112773323)
verificador= 112773323 código CRC= B6102591.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

